



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 679 DE 27 DE ABRIL DE 1992.

"Concede Auxílio Financeiro e dá outras providências".

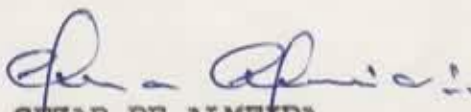
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro de até Cr\$. 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) ao Sr. Werlen Oliveira dos Santos, para fazer face a despesa com a aquisição de 01(UM) par de botas ortopédicas.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Auxílio de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em igual montante.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 1992.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal